

Matrícula

3.138

Data

28 - OUTUBRO - 1977

IMÓVEL

Zona/Bairro	VILLE DE LUCERNE	Índice
Lote	29	Quadra
Rua		N.º
Apto.	Loja	Sala
Área do Lote		FR. Ideal

Registro Anterior

11.674, L.º 3-M
deste Cartório

Livro 2

Proprietário: FAHOTUR LTDA. Inscrição C.G.C. 16.601.411/0001-72, com sede nesta cidade, representada por seu sócio-gerente Didier Sampaio.

Característicos: Lote n.º 29, do loteamento denominado "VILLE DE LUCERNE", no município de Rio Acima, nesta Comarca, com área, limites e confrontações da planta cadastral respectiva, aprovada pela Prefeitura Municipal de Rio Acima, em 18-08-1976; pelo PLAMBEL em 27-11-74 e pelo INCRA em 10-03-77, através da Portaria n. 117, de 17-02-77.

Cod.
R-1

MT N.º
3.138

Registro de Averbações

Protocolo n.º 2.698, em 28-10-77. COMPRA E VENDA - Por escritura de 28 de abril de 1977, lavrada em notas do Tabelião Substituto da cidade de Rio Acima, nesta Comarca, Sebastião Clemente da Silva, a proprietária acima qualificada vendeu à MIRANTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CGC 17.476.087/0001-93, com sede em B. Horizonte-MG, representada por seus sócios Enyr Peixoto, Delfos Carneiro e Marcos Eustáquio de Miranda Novaes, pelo preço de Cr\$840.000,00, quitado, tendo sido pago o ITBI sobre o mesmo valor. O referido preço abrange também os imóveis matriculados sob n.ºs 3112 a 3161. Obrigou-se a compradora às condições e responsabilidades sobre o loteamento, bem como à convenção, estabelecidas na escritura. Dou fé. A Oficial.

R-2

3.138

Protocolo n.º 3.586, em 18-05-78. 1.a, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA - Credor: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG, com sede em Belo Horizonte-MG, C. G. C. 17.232.422/0001-95, representado por Teodoro Alves Lamounier e Luciano Rogério de Castro. Devedora hipotecante: MIRANTE - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., já qualificada no R-1, representada pelos sócios Marcos Eustáquio de Miranda Novaes e Delfos Carneiro. Título: Escritura Pública de 03-MAIO-78, do 6.º Ofício de Notas de Belo Horizonte, L.º 136-C, fls. 01. Valor: Cr\$ 3.050.000,00, em crédito aberto à IMADEL S/A - IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO, com sede em Belo Horizonte, CGC 18.231.639/0001-43, representada por seu diretor-presidente Marcos Eustáquio de Miranda Novaes e pelo diretor-superintendente Delfos Carneiro, valor esse que abrange também os segue no verso

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA LIMA

MINAS GERAIS

Continuação do R-2 imóveis matriculados sob n.º 3.112 a 3.161, neste Cartório, na forma do processo CPG n.º 8094/78 e contrato BDMG-BF-6833/78. O prazo do contrato é de 60 meses, incluída a carência de 24 meses, contados da data da escritura. Sobre a dívida incidirão juros compensatórios de 12% ao ano, e juros de 1% ao mês, a título de despesas, regularização ou realização de direitos creditórios, que serão debitados semestralmente e serão cobrados juntamente com os encargos financeiros. Os encargos financeiros serão pagos ao Banco credor trimestralmente, no último dia de cada trimestre considerado, no vencimento e na liquidação do contrato, ao passe que o principal da dívida, decorrente do contrato, será pago ao Banco em 12 prestações trimestrais, sucessivas e consecutivas, sendo onze (11) no valor de Cr\$ 250.000,00 e uma (1) no valor de Cr\$ 300.000,00, exigíveis no último dia de cada trimestre civil, vencendo-se a primeira em 03-AGOSTO-80 e a última em 03-MAIO-1983. Correção monetária, como na escritura. Para os efeitos do artigo 818 do Código Civil, os imóveis objeto da hipoteca, matriculados sob n.º 3.112 a 3.161, foram avaliados em Cr\$ 4.938.862,00. Consta da escritura e CRS com o INPS. Obrigam-se as partes ao cumprimento das demais condições da escritura. Dou fé. A Oficial, *Black*

AV-3-Matr.3.138- Protocolo nº 4.405, em 17.10.78. RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA - Conforme escritura de 05.10.78, lavrada em notas do 7º Ofício de Belo Horizonte-MG, às fls. 175, do Lº 54-D, o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS, IMADEL S/A-IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO e a MIRANTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., devidamente representados, retificaram a escritura de contrato BDMG-BF-6833/78, a que se refere o R-2, única e tão somente o "caput" da cláusula 7a., que passa a vigor com a seguinte redação: "Cláusula 7a.: Pagamento dos Encargos Financeiros e do Principal da Dívida - Os encargos financeiros serão pagos ao Banco, trimestralmente, nos dias 30 do último mês de cada trimestre considerado no vencimento e na liquidação da dívida, ao passo que o principal da dívida, decorrente deste contrato, será pago ao Banco em 12 prestações trimestrais, sucessivas e consecutivas, sendo 11 no valor de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e 1 no valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) exigíveis nos dias 30 do último mês de cada trimestre considerado vencendo-se a primeira em 30.07.80 e a última em 30.04.83, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições da citada escritura. Dou fé. A OFICIAL, *Black*

R 4-Matr.3.138- Protocolo nº 4405, em 17.10.78. 2a. E ESPECIAL HIPOTECA - Credor: BANCO DE DESENVOLVIMENTO / DE MINAS GERAIS-BDMG, já qualificado, representado por seus diretores Teodoro Alves Lamounier e José Augusto Tropic Reis. Devedora hipotecante: MIRANTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., também já qualificada, representada pelos sócios Delfos Carneiro e Marcos Eustáquio de Miranda Novaes. Título: Escritura Pública de 05.10.78, lavrada em notas do 7º Ofício de Belo Horizonte-MG às fls. 175, do Lº 54-D. Valor: tr\$950.000,00. A presente dívida provém do contrato BDMG/BF-7223/78, e do processo CPG-9063/78, com juros e outros encargos à taxa de 20% ao ano e prazo de 21.09.78 a 20.09.80, tendo como finalidade a aplicação dos recursos do PROGRU destinados ao reforço de capital de giro da afiançada IMADEL S/A-IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO, também já qualificada, representada por Marcos Eustáquio de Miranda Novaes e Delfos Carneiro. Pela efetiva prestação de garantia o Banco cobrará da afiançada 2% ao ano, a título de comissão de garantia, calculados sempre sobre o saldo devedor da mesma e exigível trimestralmente, a partir de 20.12.78 e paga nos dias 20 do último mês de cada trimestre civil. A presente dívida abrange os imóveis matriculados sob n.ºs. 3.112 a 3.161, neste Cartório, sendo todos avaliados, para os fins do artigo 818 do Código Civil, em Cr\$4.938.862,00. Consta da escritura o CRS/INPS de nº 812.107, série B, em nome da devedora hipotecante. Obrigam-se as partes ao cumprimento das demais condições da escritura. Dou fé. A OFICIAL, *Black*

R-5-Mat.3.138- Protocolo nº 9.283, em 20.10.1981 - PENHORA - Conforme Mandado de Penhora expedido pelo Cartório do Crime desta Comarca em 15 de outubro de 1981, arquivado, de conformidade da Carta Precatória expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Belo Horizonte em 11. de agosto de 1.981, extraída dos autos da execução fiscal movida contra Imadel S/A - Impermeabilização e Revestimentos, processo nº 7.909, da qual era garantidora hipotecária a Mirante Empreendimentos e Participações Ltda., o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, já qualificado, pelo valor de Cr\$ 4.000.000,00, valor esse que abrange outros imóveis matriculados neste Cartório, correspondente a 1ª e 2ª Especial Hipoteca, em garantia das dívidas a que se refere o R-2 e R-4 da referida matrícula, ficando como depositário dos bens o próprio executado. Dou fé. A Oficial, *Black*

R-6 - Mt. 3.138 - Protocolo nº 38.242, em 15.10.98 - PENHORA - Conforme Manda do expedido pela Secretaria da Vara Cível desta Comarca em 16.09.98, arquivado, extraído dos autos da ação rpomovida por Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG contra Imadel S/A-Impermeabilização e Revestimento, processo nº 188.95.0001.064-8, oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado. Dou fé. O Oficial

Handwritten signature

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 9,35**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br